

**REGULAMENTO DE APOIO AO PAGAMENTO DE PROPINA AOS ALUNOS DAS ESCOLAS  
SECUNDÁRIAS PRIVADAS (RAPPAESP)**

O Ministério da Educação é o departamento governamental que tem por missão definir, executar e avaliar a política nacional do sistema educativo, para a educação pré-escolar, ensinos básico e secundário e técnico, a educação extraescolar, o ensino superior, a investigação científica, o desenvolvimento tecnológico, bem como a ação social escolar.

É reconhecida a relevância do papel dos estabelecimentos de ensino privado, em virtude da abertura de possibilidades de acesso à educação e formação de todos os Cabo-verdianos, em complemento ao papel do Estado na realização de um dos direitos humanos fundamentais e na elevação da qualidade dos recursos humanos.

Neste âmbito, a FICASE (Fundação Cabo-verdiana de Ação Social Escolar) como instituição criada para materializar as políticas de ação social definidas pelo Governo/Ministério da Educação, através do Programa de Apoio ao Pagamento de Propinas, pretende conceder apoio financeiro aos alunos do Ensino Secundário Privado do 1º ao 3º ciclo e, deste modo, minimizar os encargos das famílias economicamente mais vulneráveis e, desta forma, contribuir para a atribuição de competências a esses alunos para que possam ingressar em cursos técnico-profissionais ou superiores.

Por forma a fazer uma gestão mais justa e transparente dos apoios a serem concedidos, o Conselho de Administração da FICASE definiu e aprovou o presente regulamento, que se rege pelos seguintes artigos.

**Artigo 1º  
Âmbito**

Nos termos definidos pelo regulamento do regime de propinas, a FICASE apoia financeiramente alunos do Ensino Secundário Privado, cujos agregados familiares tenham um rendimento mensal inferior ou igual a 36.607\$00 (trinta e seis mil, seiscentos e sete mil escudos), no pagamento de propinas através do Programa Apoio ao Pagamento de Propinas.

**Artigo 2º**  
**Natureza e Aplicação**

1. Os apoios a serem atribuídos pela FICASE têm a natureza de uma comparticipação;
2. Os apoios serão atribuídos em função da disponibilidade financeira da FICASE;
3. O montante disponibilizado, anualmente, para o efeito será de 5.000.000\$00 (cinco milhões de escudos).

**Artigo 3º**  
**CrITÉrios de atribuição dos apoios**

1. Os alunos do 1º ao 3º ciclo beneficiam de 100% do montante da propina anual, caso o rendimento mensal do agregado familiar for inferior 20.000\$00 (vinte mil escudos) e de 75% do montante da propina anual, caso o rendimento mensal do agregado familiar se situar entre os 20.000\$00 (vinte mil escudos) e os 36.607\$00 (trinta e seis mil, seiscentos e sete escudos);
2. os alunos provenientes das famílias inscritas no Cadastro Social Único (CSU) nos grupos I e II, serão apoiados com 100% do valor da propina.
3. Os alunos órfãos e portadores de deficiência serão beneficiados com 100% do montante da propina anual;
4. Os alunos que já concluíram o ensino secundário e que ainda tenham dividas de propina por liquidar beneficiam de apoio nos mesmos moldes definidos no ponto 1, 2 e 3 do artigo 3º;
5. Os alunos beneficiados deverão remeter à FICASE os resultados do aproveitamento em cada trimestre;
6. Os apoios concedidos serão suspensos caso o beneficiário não tiver aproveitamento escolar (mais de 3 negativas no trimestre).

**Artigo 4º**  
**Documentação Necessária**

1. Pedido formulado pelo aluno/candidato a este Programa (Boletim);
2. Fotocópia do documento de identificação pessoal do candidato;
3. Declaração atualizada emitida pela Escola Secundária que o aluno frequenta atestando a matrícula, a situação académica e o montante da propina do ano letivo ou o valor da dívida do aluno candidato a este Programa de Apoio ao Pagamento de Propina;

4. Comprovativo de aproveitamento no trimestre (não pode ter mais do que 3 negativas), caso concorra ao Programa no meio do ano letivo;
5. Declaração de rendimentos do estudante e/ou do agregado familiar;
6. Declaração de NIF do aluno
7. Declaração de NIF do responsável do agregado familiar;
8. Comprovativo de inscrição no Cadastro Social Único (CSU) - Número de Identificação do Agregado (NIA).

**Artigo 5º  
Processo de Seleção**

1. O processo de seleção dos beneficiários ficará a cargo da Direção de Financiamento do Ensino da FICASE, que após análise dos processos individuais submeterá a lista dos potenciais beneficiários ao Conselho de Administração para efeito de aprovação;
2. A seleção será feita com base na análise documental, seguido de entrevista caso se justificar;
3. Em caso de dúvidas relativamente às informações prestadas, poder-se-á proceder a um inquérito, visando o esclarecimento dos factos.

**Artigo 6º  
Dúvidas e casos omissos**

As dúvidas e casos omissos que possam eventualmente surgir na interpretação e aplicação do presente regulamento serão resolvidos pelo Conselho de Administração da FICASE.

**Artigo 7º  
Entrada em vigor**

O presente regulamento entra imediatamente em vigor.

Praia, 02 de fevereiro de 2023

O PCA da FICASE

  
Albertino Fernandes

**1. DADOS PESSOAIS/AGREGADO FAMILIAR**

Nome: \_\_\_\_\_ Sexo: Masc \_\_\_\_ / Fem \_\_\_\_  
Naturalidade \_\_\_\_\_ Ilha: \_\_\_\_\_ Concelho \_\_\_\_\_  
Estado Civil: Solteiro \_\_\_\_ / Casado \_\_\_\_ União de facto \_\_\_\_ Residência durante o ano letivo \_\_\_\_\_  
BI/Pass \_\_\_\_\_ Data de Emissão \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ Válido \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ NIF \_\_\_\_\_  
Telemóvel \_\_\_\_\_ Telefone Fixo \_\_\_\_\_ Email \_\_\_\_\_  
Encontra-se empregado (a): Sim \_\_\_\_ / Não \_\_\_\_  
Se sim, indicar Entidade Patronal \_\_\_\_\_ e Rendimento Mensal Bruto \_\_\_\_\_  
  
Nome da Mãe \_\_\_\_\_ / Nome do Pai \_\_\_\_\_  
Profissão da Mãe \_\_\_\_\_ / Profissão do Pai \_\_\_\_\_  
Rendimento mensal da Mãe \_\_\_\_\_ / Rendimento Mensal do Pai \_\_\_\_\_  
Caso não depender do Pai ou da Mãe, indicar as seguintes informações do Responsável do Agregado Familiar:  
Nome \_\_\_\_\_ / Grau de parentesco \_\_\_\_\_ Profissão \_\_\_\_\_  
Rendimento Mensal Bruto \_\_\_\_\_ / Nº de Agregado Familiar \_\_\_\_\_  
Telemóvel \_\_\_\_\_ Telefone Fixo \_\_\_\_\_ Email \_\_\_\_\_

**2. DADOS ACADÉMICOS**

Nome do Estabelecimento de Ensino \_\_\_\_\_  
Ano de Escolaridade \_\_\_\_\_ Turma \_\_\_\_\_ / Nº \_\_\_\_\_  
Data de entrada no Estabelecimento de Ensino \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ Previsão término \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_  
Já foi beneficiário de qualquer apoio da FICASE? Sim \_\_\_\_ Não \_\_\_\_ . Se sim, indicar o Ano Letivo \_\_\_\_\_, e que tipo de apoio recebeu \_\_\_\_\_.  
6. Neste momento beneficia de ajuda financeira de outra entidade? Sim \_\_\_\_ Não \_\_\_\_ . Se sim, qual? \_\_\_\_\_

**3. A PREENCHER PELO SERVIÇO**

Fundação Cabo-verdiana de Acção Social e Escolar  
Direção de Financiamento de Ensino

Programa de Apoio ao Pagamento de Propina

RECIBO Nº \_\_\_\_\_ | Recebido em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Estabelecimento de Ensino \_\_\_\_\_

O (a) Responsável \_\_\_\_\_